

Proposta de Plano Sanitário e Educacional

Avanço para fase 3 do Plano de Contingência

CONSIDERANDO:

Que “O COE, órgão consultivo da Ufes, considera que os dados epidemiológicos presentes nos registros do Governo do Estado do Espírito Santo, reunidos neste Boletim, exigem a **manutenção de nível elevado de alerta e proteção**, apesar de todos os indicadores apresentarem valores de queda. Diante dos dados divulgados, identifica-se a **necessidade de vigilância de contaminação da população mais jovem, faixa etária mobilizada pela Ufes** (COE, Boletim 14)”;

Que a Adufes questionou a Progep sobre a cobertura vacinal de docentes e foi informada que a Ufes não tem essas informações;

Que não temos um mapeamento completo e sistematizado com uma mesma metodologia sobre as condições materiais da universidade;

Que o Earte afetou/afeta a saúde física e mental da comunidade acadêmica, trazendo implicações ao processo formativo a que se destina a universidade;

A sistematização de elementos para construir um Plano Sanitário e Educacional, aprovados em junho de 2021, na Reunião Conjunta dos Setores do Andes-SN (IFES, IEES e IMES) como continuidade do 11º CONAD Extraordinário, conforme Circular Andes-SN nº 202/2021,

A assembleia da Adufes, reunida no dia 4 de agosto de 2021, deliberou encaminhar as seguintes propostas à Administração Central da Ufes:

1) Que a Administração Central construa democraticamente um “Plano Sanitário e Educacional: em defesa da vida e da educação”.

1.1 Que o referido Plano seja elaborado com a participação dos segmentos – docentes, estudantes, técnico(a)s administrativo(a)s e terceirizado(a)s –, por meio de uma Comissão constituída a partir de indicações dos Centros de Ensino;

1.2 Que o Plano seja debatido em diversos espaços planejados pela Comissão (item 1.1) – conselhos, departamentos, fóruns, plenárias, transmissões ao vivo – possibilitando o efetivo diálogo com a comunidade acadêmica;

1.3 O resultado do trabalho da Comissão deverá ser apresentado na forma de propostas de resoluções, a serem aprovadas nas devidas

instâncias deliberativas (departamentos / centros / conselhos superiores).

2) Para a construção do “Plano Sanitário e Educacional: em defesa da vida e da educação”, a Administração Central, por meio da Reitoria, Pró-Reitorias e demais órgãos, deverá fornecer à Comissão:

- 2.1 Dados detalhados sobre serviços de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção de bebedouros, serviços de manutenção predial aliados a serviços de engenharia, serviços de manutenção e substituição de esquadrias e janelas, serviços de manutenção de exaustores, aparelhos de ar condicionado, áreas externas e controle de pragas, conforme previsto no Plano de Contingência da Ufes;
- 2.2 Informações detalhadas sobre planejamento e execução de oferta de Equipamentos de Proteção Individual (gorro, máscara, óculos de proteção, protetor facial, avental estéril e não estéril, luvas de látex estéreis, luvas de procedimentos estéreis e não estéreis, propés, e luvas para limpeza), conforme previsto no Plano de Contingência da Ufes;
- 2.3 Relatório completo de cobertura vacinal da comunidade acadêmica, além de número de falecimentos e de pessoas que foram contaminadas;
- 2.4 As seguintes informações, por meio da Prograd, em diálogo com colegiados e departamentos:
 - 2.4.1 Quadro quantitativo (por curso) da situação da(o)s estudantes desligados, não matriculados durante o Earte (por semestre) e trancamentos durante o Earte (por semestre);
 - 2.4.2 Proposição de implementação de atividades e estratégias de recuperação adequadas para toda(o)s o(a)s estudantes, especialmente para aquela(e)s que não puderam ou tiveram dificuldades para acompanhar o Earte;

2.4.3 Planejamento da oferta na Fase 3, considerando os imperativos de prioridade de disciplinas e atividades, o quadro docente disponível/necessário, as possibilidades físicas das instalações da Ufes (ver item 3.3).

2.5 As seguintes informações, por meio do COE:

2.5.1 Dados epidemiológicos relativos à comunidade acadêmica da Ufes (riscos, recomendações, previsões estatísticas etc.);

2.5.2 Protocolo de fechamento em casos de contaminação;

2.5.3 Mecanismos necessários à fiscalização dos protocolos de biossegurança;

2.5.4 Planejamento de protocolo de TRIS (Testagem em massa, Rastreamento de contatos e Isolamento com suporte).

3) A Administração Central, por meio da Reitoria, Pró-Reitorias e demais órgãos, deverá se comprometer a:

3.1 Garantir a disponibilização de equipamentos e suporte adequados ao Earte para docentes, funcionária(o)s e estudantes;

3.2 Assegurar acesso à internet e às ferramentas digitais necessárias para toda(o)s estudantes que necessitem e não apenas os assistidos de menor faixa de renda;

3.3 Viabilizar reposição / complementação de pessoal, docente e técnica(o)-administrativa(o), por meio de concurso público de efetivação, de modo a enfrentar a situação de distanciamento físico nas salas de aula e outras dependências, que passará a ser necessário no período pós-pandemia;

3.4 Avaliar progressão na carreira que considere as dificuldades das mais diversas ordens vivenciadas pelas mulheres servidoras, em especial aquelas com filha(o)s em idade escolar ou responsáveis pelo cuidado de outras pessoas [idosos(o)s, pessoas com deficiência etc.]. O mesmo tratamento deve ser oferecido às mulheres estudantes;

- 3.5 Implementar políticas voltadas à saúde mental, construídas coletivamente, voltadas ao atendimento daquela(e)s que tiveram suas condições de enfrentamento da vida afetadas pelas condições de isolamento e trabalho exaustivo durante a pandemia de Covid-19.
- 3.6 Manter o Earte apenas e tão somente – enquanto durarem as condições sanitárias impostas pela pandemia, sem nenhum tipo de normalização do funcionamento dos cursos presenciais com substituição por modelos EaD ou afins.